



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 875/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tels. 222-221-246 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI N.º 339/87.

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO CARDOSO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos servidores Municipais de Florínea, com base nos vencimentos de Setembro de 1.987, à partir de 1º de Outubro do corrente, conforme abaixo:

Escriturária da Câmara Municipal - 100% (cem por cento).

Secretário Municipal Administrativo - 65% (Sessenta e cinco por cento)

Escriturários - 70% (Setenta por cento).

Demais Cargos constantes do Quadro - Tabela da Lei N.º 274/84 - 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas - se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 16/OUT/1.987.


JOÃO BENEDITO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



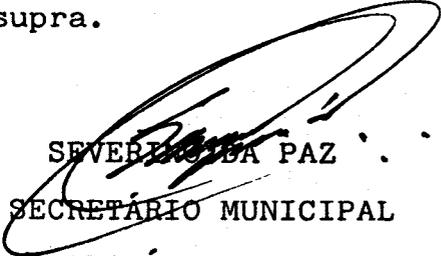
Prefeitura Municipal de Florínea

GGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tels. 222-221-246 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

Lei nº 339/87 - Fls. 02.

Registrado nesta Secretaria e Publicado em local de costume
nesta Prefeitura, da data supra.


SEVERINA DA PAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.

VISTO
16 / outubro / 87
Secretaria Municipal Florínea SP
CONFERE- COM O ORIGINAL
Vassil / 10/10/87

